



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14.747, DE 21.05.2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 4.904/2025.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03	DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO		
03.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES		
03.01.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
17.512.0050.4004	MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA		
3.3.90.30.00		814	Material de
Consumo.....	R\$ 195.865,00		
2.501.000.0000	Outros	Recursos	não
Vinculados.....	R\$ 195.865,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.512.0050.4005
TRATADA

MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DISTRIB. DE ÁGUA

4.4.90.52.00
Permanente.....R\$ 496.030,00

833 Equipamentos e Material

2.501.000.0000 Outros Recursos
Vinculados.....R\$ 496.030,00

não

TOTAL:.....R\$ 691.895,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Por Superávit
Financeiro:.....R\$ 691.895,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 21 de maio de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Prefeito Municipal

Diretor - Geral do DMAES